



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETO Nº. 0318/2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 121.040,99 (cento e vinte e um mil e quarenta reais e noventa e nove centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:

Órgão:	11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária:	01 – Encargos Gerais do Município
Função:	28 – Encargos Especiais
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais
Programa:	2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade:	2028 – Amortização da Dívida e Encargos
Modalidade de Aplicação:	46900000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 121.040,99

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 02 de Dezembro de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.